

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 017/2019-CPL/AMPREV
PROCESSO nº 2019.65.902220PA - AMPREV**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A presente licitação tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO EM CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP DE SEGURANÇA, COM SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, ASSIM COMO, AS RESPECTIVAS CARGAS DE CRÉDITOS MENSAIS, QUE PERMITAM AOS COLABORADORES DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

O Edital estará disponível em: <http://www.licitacoes-e.com.br>;
<http://www.amprev.ap.gov.br>; <http://www.compras.ap.gov.br>.

E na sala da Comissão Permanente de Licitação.
Endereço: Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.
FONE: (96) 4009-2418.

As consultas deverão ser encaminhadas à Pregoeira, através dos endereços eletrônicos: cpl@amprev.ap.gov.br e cplamprev.ap@hotmail.com.

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 017/2019-CPL/AMPREV
PROCESSO nº 2019.65.902220PA - AMPREV

A **Amapá Previdência - AMPREV**, através de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 92/2019 - AMPREV, de 06 de maio de 2019, com circulação em 17.06.2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6941, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR VALOR GLOBAL (MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei n.º 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 795055

1.1. Abertura das propostas: 05/12/2019 às 08h00 (horário de Brasília/DF)

1.2. Início da Disputa de Preços: 05/12/2019 às 08h15 (horário de Brasília/DF)

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e de não Emprego de Mão de Obra de Menor;
- d) Anexo IV - Declaração de Conhecimento do Edital
- e) Anexo V - Minuta do contrato

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da

INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário capacitado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site: www.licitacoes-e.com.br

4. OBJETO DO PREGÃO

4.1. **A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO EM CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP DE SEGURANÇA, COM SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, ASSIM COMO, AS RESPECTIVAS CARGAS DE CRÉDITOS MENSAIS, QUE PERMITAM AOS COLABORADORES DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

4.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, no endereço eletrônico: **cpl@amprev.ap.gov.br ou cplamprev.ap@hotmail.com** até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no próprio endereço eletrônico do solicitante.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando-se também para a data e horário de início da disputa, conforme disposto no item 1 deste Edital.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas cujo ramo de

atividade seja compatível com o objeto deste certame, e a participação implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

8.2. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art.87, IV da Lei n.º 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal.
- e) Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- c) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- d) Conduzir a sessão pública na internet;
- e) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) Abrir as propostas de preços;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;

- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- m) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à Autoridade Competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma eletrônica, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

10.3. Caso seja acolhida as razões contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico *Licitações-e*, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

11.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo *Licitações-e* poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone 0800 729 0500, ou na Cartilha para Fornecedores, disponível na opção “Introdução às Regras do Jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

11.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema *Licitações-e*.

11.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão

ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

11.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Amapá Previdência a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos no item 1 deste Edital.

12.2. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos.

12.3. Conforme exigência contida no § 2º, do art. 22, do Decreto nº 2.648/2007, os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que “cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital”.

12.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas.

12.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.8. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

13. PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente através do sistema Licitações-e, até a data e horário limites informados no Item 1 do Edital.

13.2. O valor a ser cadastrado no sistema, no campo “Valor total do lote”, deverá ser aquele obtido como resultado da aplicação do percentual referente à Taxa de Administração (conforme item 14 do Anexo I do Edital – Termo de Referência) sobre o montante de R\$ 1.568.859,60 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

EXEMPLO: R\$ 100,00 (cem reais) para fins de cadastramento de proposta e posterior disputa de lances no sistema; assim exemplifica-se:

- a) Se o licitante propuser 0,00% (zero por cento) de Taxa de Administração, o valor a lançar no campo “Valor total do lote”, constante da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema Licitações-e, será de R\$ 100,00 (cem reais);
- b) Se o licitante propuser percentual de 0,20% (vinte centésimos por cento) de Taxa de Administração, o valor a lançar no campo “Valor total do lote”, constante da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema Licitações-e, será de R\$ 100,20 (cem reais e vinte centavos);
- c) Se o licitante propuser percentual negativo de 1,00% (um por cento negativo) de Taxa de Administração, o valor a lançar no campo “Valor total do lote”, constante da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema Licitações-e, será de R\$ 99,00 (noventa e nove reais).

13.3. Não será obrigatório a apresentação de arquivo em anexo, porém caso o Licitante queira disponibilizar sua respectiva proposta em planilha detalhada inserindo-a no campo “Documentos”, esta deverá ser em arquivo no formato .zip, sendo que o arquivo não poderá exceder a 500kb.

13.4. As propostas, quando inseridas no sistema, NÃO deverão conter nenhum tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

13.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.6. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços, transportes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como: ICMS, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, seguro, taxa de administração, lucros, etc.

13.7. Os preços constantes nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou

omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;

13.8. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;

13.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

13.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) Que “conterem qualquer tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.)
- b) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme consta no § 2º, Art. 23 do Decreto Estadual nº 2.648 de 18/06/2007.
- c) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- d) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes e contiverem preços condicionados a prazos;
- e) Que não atendam às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- f) A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

14. 1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

14.1.1. A partir do horário previsto no sistema Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br, referente a este Edital de Licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 017/2019-CPL/AMPREV**, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a verificar as propostas apresentadas, DESCLASSIFICANDO aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.1.3. A pregoeira analisará as especificações dos serviços e os preços ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso constate irregularidade, promoverá a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de acordo com o item 13.10. Uma vez executado este procedimento, o sistema fará a divulgação das propostas aceitas.

14.1.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.2. ETAPAS DE LANCES

14.2.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, a partir do horário previsto no item 1 deste Edital, quando então os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.2.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2.3. Somente serão aceitos os lances cujos preços sejam inferiores ao último anteriormente registrado.

14.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.2.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

14.2.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante aviso de término do tempo inicialmente por ela estabelecido. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.2.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.2.9. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

14.2.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o autor da proposta vencedora deverá remeter por e-mail, de imediato, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a Proposta Definitiva de Preços, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, acompanhada dos documentos solicitados para habilitação, que serão conferidos pela Pregoeira na forma da Lei nº. 8.666/93 e exigências contidas neste Edital.

14.2.12. A proposta original e os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação conforme item 16 deste Edital deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, via correios ou pessoalmente. Caso não sejam cumpridos os prazos, o vencedor será Inabilitado e desclassificado do certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira. Os documentos deverão ser entregues à Pregoeira do Certame, endereço: Rua Binga Uchôa, nº10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090, observando o horário de expediente da Amapá Previdência que é das 08h às 14h de segunda a sexta.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente do valor do objeto, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR VALOR GLOBAL (MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**.

15.2. Após a fase de lances e da negociação, se a melhor proposta classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior à aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

15.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.2.3. A pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.3. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor de referência, estipulado dentro dos preços praticados no mercado, em segundo lugar observará a habilitação do licitante conforme disposições contidas neste Edital.

15.3.1. Somente será adjudicada, a proposta que apresentar **MENOR VALOR GLOBAL (MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, e atenda a

todos os requisitos de habilitação aqui previstos.

15.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

15.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis.

15.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor, o autor da proposta ou lance de MENOR VALOR GLOBAL (MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), sendo a ele, adjudicado o lote do certame e assim, convocado para assinar o instrumento contratual no prazo e condições definidos neste Edital, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

15.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições de serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outro licitante serão desconsideradas.

15.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e, ordenadas às ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

15.9. Havendo empate:

15.9.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência aos serviços:

- a) Prestados por empresas brasileiras.
- b) Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- c) Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

15.9.2. As empresas enquadradas na alínea “c” deverão cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de admissibilidade previstas na legislação.

15.9.3. Persistindo o empate, a classificação das licitantes far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, na sede da Amapá Previdência - AMPREV. No dia e hora designados, decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

15.9.4. A critério do Pregoeiro poderá ser solicitado à licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

15.9.5. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes na ordem da classificação, se assim o desejarem, apresentem outra proposta, eliminadas as causas que determinaram a desclassificação.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Aceita a melhor proposta, o licitante deverá encaminhar a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, conforme modelo do Anexo II deste Edital, e os demais documentos de habilitação constantes deste item, no prazo definido pela Pregoeira, no subitem 14.2.11, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

16.2. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:

16.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa n.º 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- e) No caso de Microempreendedor Individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração deve ser autenticada em cartório.

16.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.2.3. QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para execução com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que o Licitante tenha fornecido este tipo de objeto satisfatoriamente.

b) Certificado de Registro no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, do Ministério do Trabalho, dentro do prazo de validade.

16.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo apresentar a sua CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL dentro do prazo de validade de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.402 de 27/07/2012;

d) A boa situação financeira, a que se refere a alínea “b” acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral (LG)

$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

(passivo circulante + exigível a longo prazo)

Liquidez Corrente (LC)

LC = Ativo Circulante = igual ou maior que 1,0 Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

SG = Ativo Total = igual ou maior que 1,0 Passivo Circulante + Exigível a longo prazo).

- e) É dispensada das exigências do item 16.2.4, alíneas “b”, “c” e “d”, a microempresa e a empresa de pequeno porte desde que apresente documento comprobatório que é optante pelo SIMPLES;
- f) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- g) Os publicados em Diário Oficial da União ou do Estado;
- h) Publicados em jornal de grande circulação;
- i) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou ainda;
- j) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro de Comércio – DNRC de 31 de julho de 1997, art. 6º.
- k) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- l) Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial o licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo SIMPLES, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal, desobrigando o cumprimento dos itens “b, c, d” que trata da qualificação econômico-financeira 16.2.4.

17. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

17.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com seus prazos de validade vigentes.

17.3. A Pregoeira, reserva - se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento da solicitação.

18. DA CLASSIFICAÇÃO:

18.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do

atendimento das condições de habilitação do licitante.

18.2. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pela Pregoeira, e a ele será adjudicado o objeto do certame.

18.4. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21, do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente.

18.5. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

18.6. Caso julgue necessário, a CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

18.7. Serão sanados pela Pregoeira, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

18.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19. DOS RECURSOS

19.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes.

19.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.2.1. Os termos do recurso deverão ser encaminhados obrigatoriamente à Pregoeira deste certame, citando o número do Pregão, Objeto e Identificação do Licitante Recorrente, sob pena de não conhecimento do recurso, no seguinte endereço: Rua Binga Uchôa, nº10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Item anterior, importará na decadência do direito de recurso, ficando à Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto desta Licitação ao licitante declarando-o vencedor.

19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto neste Edital, não serão conhecidos.

19.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Amapá Previdência, adjudicará e homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

21.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio de documentos de habilitação e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

21.4. Quando a licitante convocada não assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Incumbe à CONTRATANTE:

22.1.1. Realizar mensalmente os pedidos de créditos nos cartões magnéticos, definindo valores e quantidade de créditos a serem efetuadas nos cartões dos empregados;

22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

22.1.3. Cumprir com as regras e condições expostas neste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a CONTRATADA possa executar suas obrigações;

22.1.4. Efetuar o pagamento à empresa prestadora dos serviços de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

22.1.5. Solicitar o cancelamento de cartões dos beneficiários desligados do quadro da Amapá Previdência ou que deixem de fazer jus ao benefício, solicitando o respectivo estorno dos créditos não utilizados.

22.1.6. Acompanhar os pedidos de estornos de créditos e emissão de nota de crédito respectiva para abatimento em nota fiscal a ser indicada.

22.1.7. Orientar os beneficiários para que cumpram as determinações legais e não desvirtuem a utilização dos valores creditados em seus respectivos cartões eletrônicos.

22.1.8. Manter os beneficiários informados de toda a rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA.

22.1.9. Solicitar formalmente à CONTRATADA a inclusão de novos estabelecimentos na sua rede credenciada, conforme a demanda apresentada por seus servidores.

22.1.10. A Amapá Previdência poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, com fins de verificação da real aceitação do cartão da CONTRATADA.

22.2. Incumbe à CONTRATADA:

22.2.1. A contratada deverá possuir sistema de informática (aplicativo) acessível aos servidores da AMPREV por meio de acesso via internet e que possibilite as seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Consulta de saldo;
- b) Consulta ao extrato detalhado com a data, valor dos débitos e locais de utilização;
- c) Consulta de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;
- d) Consulta aos números de contato do SAC.

22.1.2. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação;

22.1.3. Organizar e manter relação que contenha a rede dos credenciados, fornecendo listagem com nome e endereço, os quais poderão ser substituídos,

desde de que tal alteração não implique na queda de padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

22.1.4. Fornecer gratuitamente os cartões eletrônicos para cada beneficiário, na quantidade estimada de 110 (Cento e dez) colaboradores, observando os prazos fixados no subitem 5.1, deste Termo de Referência;

22.1.5. Fornecer senha secreta e individualizada, para cada cartão, em envelope lacrado, constituindo sua utilização assinatura eletrônica do beneficiário;

22.1.6. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse da Amapá Previdência, bem como dos beneficiários;

22.1.7. Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, através de central de atendimento 24 horas;

22.1.8. Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto ou extravio do cartão e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão;

22.1.9. Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem exigências sanitárias e nutricionais;

22.1.10. Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Amapá Previdência;

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia, após a entrega da respectiva Nota Fiscal, emitida após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo chefe do DRH/AMPREV.

23.2. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, conforme Decreto Estadual nº. 1.278, de 17 de fevereiro de 2011, bem como artigo 27 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social;
- c) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e quanto a Dívida Ativa do Estado (expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá).
- f) Certidão Negativa Trabalhista.

23.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

23.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Amapá Previdência;

24.2. O Diretor Presidente da AMPREV designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

24.3. A fiscalização pela AMPREV não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

25. DO RECURSO FINANCEIRO

25.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão na conta de Programa de Trabalho: **09.122.0005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos** e no Elemento de Despesa **3390.46.00.00 – “Auxílio Alimentação”**, no Sub - Elemento: **3390.46.01.00 - “Indenização Auxílio Alimentação”**.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocado o licitante seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam aos demais licitantes, convocados nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

26.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não atender a convocação para assinatura do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e com a Amapá Previdência pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

26.4. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar por até 90 (noventa) dias úteis;
- b) Falhar ou fraudar na entrega dos serviços, ficará impedido de licitar e contratar por no mínimo 90 (noventa) dias úteis e até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar por no mínimo 02 (dois) anos podendo chegar até 5 (cinco) anos.

26.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União e do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Amapá Previdência, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

26.6. A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital:

I – ADVERTÊNCIA

II – MULTA

- a) De 1% (um por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso ou por descumprimento do prazo de entrega do serviço, previsto neste Edital, limitado a 20 (vinte) dias de atraso;
- b) De 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na hipótese de reincidência.

26.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo ser cobradas judicialmente, na hipótese de não recolhimento espontâneo, com os encargos correspondentes e nos termos da legislação vigente.

26.8. Na hipótese de eventual irregularidade detectada e não sendo sanada dentro do prazo concedido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do serviço, no todo ou em parte, podendo, ainda, a seu critério, aplicar as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.9. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo Diploma Legal.

26.10. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.11. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e, comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da CONTRATANTE, sem comprometimento da segurança da contratação.

27.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e, desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

27.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico aos licitantes interessados em participar deste Pregão.

27.6. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.8. A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

27.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.10. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Macapá, Amapá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

Macapá/AP, 21 de novembro de 2019.

Lusiane Oliveira Flexa
Pregoeira da AMPREV

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 2019.65.902220PA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade nortear a contratação de empresa especializada no serviço de administração e fornecimento do vale alimentação em cartões eletrônicos com chip de segurança, com senha pessoal e intransferível, assim como, as respectivas cargas de créditos mensais, que permitam aos colaboradores da Amapá Previdência – AMPREV, a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de dar continuidade na prestação dos serviços acima referenciados, torna-se necessária à contratação de empresa especializada pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 Considerando ainda, a necessidade da melhoria de qualidade de vida dos empregados da Amapá Previdência, através de uma política de alimentação familiar adequada, assim como, fornecer maior tranquilidade para o desempenho de suas atividades laborais.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Entende-se por administração e fornecimento de vale alimentação o processo de:

- a) Confecção de cartões magnéticos e das respectivas senhas personalizadas;
- b) Cancelamento e reposição de cartões extraviados ou danificados;
- c) Disponibilização dos créditos mensalmente, no dia solicitado pelo gestor do contrato;
- d) Formato - cartão com chip de segurança, padrão EMV;
- e) Proteção por senha exigida no momento da compra;
- f) Recarga automática;
- g) Acúmulo de valores, caso não sejam utilizados dentro do período;
- h) Assistência permanente ao usuário.

3.2. Aceitação dos vales alimentação deverá ser no mínimo nos municípios de Macapá e Santana ou outras localidades que viermos utiliza-lo;

3.3. O fornecimento deverá ser mensal, na quantidade de cartões indicados pela AMPREV, no valor individual estimado de R\$ 1.188,53 com reajuste anual pelo INPC;

3.4. Os números de cartões poderão variar para mais ou para menos em decorrência de eventuais movimentações no quadro de pessoal da Amapá Previdência;

3.5. A contratação do referido serviço terá como critério a taxa de administração;

4 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP DE SEGURANÇA (Vale Alimentação), deverão conter os créditos em reais, sendo recarregável, de acordo com as quantidades e valores indicados pela Amapá Previdência, com senha a ser utilizada para autorização do débito, devendo ser individual, secreta e intransferível;

4.2 Os cartões deverão obedecer a padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas;

4.3 O Cartão Alimentação será utilizado para aquisição de serviços de gêneros alimentícios em supermercados, mercados, hipermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, padarias e assemelhados.

4.4 Para fins de homologação do instrumento contratual a CONTRATADA fica obrigada a apresentar sua rede credenciada com o indicativo de estabelecimentos credenciados nas modalidades Alimentação, no Estado do Amapá, que atenda satisfatoriamente os servidores da Amapá Previdência em termos de qualidade, quantidade e preço, equipada para aceitar as transações objeto desta contratação;

4.5. A Rede Credenciada deve ser apresentada pela CONTRATADA por ordem alfabética e localidade, contendo no mínimo, razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos.

5 – PRAZO DE ENTREGA DOS CARTÕES

5.1 A CONTRATADA deverá entregar os cartões (vale alimentação) em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES

6.1 Os cartões deverão ser entregues na sede da Amapá Previdência, situada na Rua Binga Uchoa nº 10, Centro, CEP: 68900-090, Cidade de Macapá, no Estado do Amapá.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia, após a entrega da respectiva Nota Fiscal, emitida após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo chefe do DRH/AMPREV.

7.2 Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, conforme Decreto Estadual nº. 1.278, de 17 de fevereiro de 2011, bem como artigo 27 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a seguinte documentação:

- g) Comprovante de Inscrição no CNPJ expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social;
- i) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

k) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e quanto a Dívida Ativa do Estado (expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá).

l) Certidão Negativa Trabalhista

7.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

7.4 No caso de incorreção na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Compete à CONTRATADA:

8.1.1 A contratada deverá possuir sistema de informática (aplicativo) acessível aos servidores da AMPREV por meio de acesso via internet e que possibilite as seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Consulta de saldo;
- b) Consulta ao extrato detalhado com a data, valor dos débitos e locais de utilização;
- c) Consulta de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;
- d) Consulta aos números de contato do SAC.

8.1.2 Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação;

8.1.3 Organizar e manter relação que contenha a rede dos credenciados, fornecendo listagem com nome e endereço, os quais poderão ser substituídos, desde de que tal alteração não implique na queda de padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

8.1.4 Fornecer gratuitamente os cartões eletrônicos para cada beneficiário, na quantidade estimada de 110 (Cento e dez) colaboradores, observando os prazos fixados no subitem 5.1, deste Termo de Referência;

8.1.5 Fornecer senha secreta e individualizada, para cada cartão, em envelope lacrado, constituindo sua utilização assinatura eletrônica do beneficiário;

8.1.6 Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse da Amapá Previdência, bem como dos beneficiários;

8.1.7 Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, através de central de atendimento 24 horas;

8.1.8 Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto ou extravio do cartão e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão;

8.1.9 Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem exigências sanitárias e nutricionais;

8.1.10 Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Amapá Previdência;

8.2 Compete à CONTRATANTE:

- 8.2.1 Realizar mensalmente os pedidos de créditos nos cartões magnéticos, definindo valores e quantidade de créditos a serem efetuadas nos cartões dos empregados;
- 8.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.
- 8.2.3 Cumprir com as regras e condições expostas neste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a CONTRATADA possa executar suas obrigações;
- 8.2.4 Efetuar o pagamento à empresa prestadora dos serviços de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.2.5 Solicitar o cancelamento de cartões dos beneficiários desligados do quadro da Amapá Previdência ou que deixem de fazer jus ao benefício, solicitando o respectivo estorno dos créditos não utilizados.
- 8.2.6 Acompanhar os pedidos de estornos de créditos e emissão de nota de crédito respectiva para abatimento em nota fiscal a ser indicada.
- 8.2.7 Orientar os beneficiários para que cumpram as determinações legais e não desvirtuem a utilização dos valores creditados em seus respectivos cartões eletrônicos.
- 8.2.8 Manter os beneficiários informados de toda a rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA.
- 8.2.9 Solicitar formalmente à CONTRATADA a inclusão de novos estabelecimentos na sua rede credenciada, conforme a demanda apresentada por seus servidores.
- 8.2.10 A Amapá Previdência poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, com fins de verificação da real aceitação do cartão da CONTRATADA.

9 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Amapá Previdência;
- 10.2. O Diretor Presidente da AMPREV designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.3 A fiscalização pela AMPREV não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo sujeita às seguintes penalidades, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 a licitante adjudicatária ficará.

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do objeto e 0,07 (sete centésimos por cento) ao dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia calculada sobre o valor total conforme consta neste termo.
- c) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total conforme consta neste Termo, pela rescisão determinada por ato unilateral da Amapá Previdência – AMPREV, devido a inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Amapá Previdência – AMPREV, por um período de dois a cinco anos.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d”

11.2 As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do subitem anterior poderão também ser aplicadas a contratada quando em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b) Praticar (em) atos ilícitos (s) visando a frustrar os objetivos da licitação. Demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos praticados.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados (art. 88 da Lei nº 8.666/93).

11.3 A penalidade estabelecida na alínea “c” do subitem 11.1 é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AMPREV.

11.4 A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

11.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao licitante vencedor, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação, em favor da Amapá Previdência – AMPREV, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

11.6 As multas aplicadas serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da AMPREV, que será emitida pela Diretoria Financeira e Atuarial – DIFAT, devendo os pagamentos das multas serem feitas diretamente a Amapá Previdência – AMPREV, em havendo pagamentos devidos à CONTRATADA, realizar-se-ão descontos nos referidos pagamentos, por fim serão cobrados

judicialmente, se estes descontos não forem suficientes (art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

11.7 As multas não tem caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá à CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Amapá Previdência – AMPREV, decorrentes das infrações cometidas.

11.8 Não será aplicada multa se comprovadamente, o atraso na execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.9 As sanções previstas nas alíneas “a” “c” e “d” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12 – CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o instrumento contratual, nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

12.3 A rescisão do instrumento contratual implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

13 – CASOS OMISSOS

13.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

14 – VALOR ESTIMADO

14.1. O valor global estimado para a execução do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 1.568.859,60 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

15 – FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão na conta de Programa de Trabalho: **09.122.0005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos** e no Elemento de Despesa **3390.46.00.00 – “Auxílio Alimentação”**, no Sub - Elemento: **3390.46.01.00 - “Indenização Auxílio Alimentação”**.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na execução do objeto deste Termo e nas especificações sem AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do GESTOR DO CONTRATO e da CONTRATANTE.

16.2 O não cumprimento dos itens que compõe este Termo, poderão acarretar o cancelamento do Instrumento Contratual cujo o objeto está descrito no ITEM 1 deste Termo.

17 – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2019.

Termo de Referência elaborado por: Maria Marola Gato da Silva (Chefe da Divisão de Recursos Humanos – DRH/AMPREV)

ANEXO II**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA
APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES****PREGÃO ELETRÔNICO nº [mencionar número e ano do pregão no formato nnn/aaaa]****Razão Social:****Número do CNPJ:****Endereço completo com CEP:****Fone/Celular:****Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):****Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:****Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:****OBJETO:** Especificar conforme anexo I

Lote	Especificação do Benefício	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Global Mensal Estimado	Taxa de Administração	Valor Global Anual Estimado (R\$)
VALOR TOTAL R\$						

TOTAL POR EXTENSO: _____

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como frete, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, físicas, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 90 dias)

“Declaramos que temos o pleno conhecimento e aceitamos as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx e seus anexos”.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA MENOR

_____, (nome empresarial da licitante)
Inscrita no CNPJ N.º: _____, com sede na _____
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)
_____ Infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF/F n.º _____, para os fins de
habilitação no **Pregão Eletrônico nº xxx/20xx**, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivas para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx

A (nome da empresa), por seu Representante Legal infra-assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas, itens, subitens e anexos relativos ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx, e **cumprimentos os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências prevista no Edital em referência.**

DECLARA também que, tem conhecimento do local onde serão entregues os serviços/produtos objeto desta licitação e, de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua boa execução.

Macapá-AP, xx de xxxx de 20xx

(nome da empresa)
(Nome do Representante Legal)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO nº xxx/2019-AMPREV

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (formação), domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. xxxx SSP/AP, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado (**NOME DA CONTRATADA**), estabelecida em (CIDADE), (ESTADO), situada na (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob nº (-----), neste ato representada por seu (CARGO DO RESPONSÁVEL), o Sr. (-----), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), CPF nº - -----, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada no serviço de administração e fornecimento do vale alimentação em cartões eletrônicos com chip de segurança, com senha pessoal e intransferível, assim como, as respectivas cargas de créditos mensais, que permitam aos colaboradores da Amapá Previdência – AMPREV, a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Entende-se por administração e fornecimento de vale alimentação o processo de:

- a) Confeção de cartões magnéticos e das respectivas senhas personalizadas;
- b) Cancelamento e reposição de cartões extraviados ou danificados;
- c) Disponibilização dos créditos mensalmente, no dia solicitado pelo gestor do contrato;
- d) Formato - cartão com chip de segurança, padrão EMV;
- e) Proteção por senha exigida no momento da compra;
- f) Recarga automática;
- g) Acúmulo de valores, caso não sejam utilizados dentro do período;
- h) Assistência permanente ao usuário.

2.2. Aceitação dos vales alimentação deverá ser no mínimo nos municípios de Macapá e Santana ou outras localidades que viermos utiliza-lo;

2.3. O fornecimento deverá ser mensal, na quantidade de cartões indicados pela AMPREV, no valor individual estimado de R\$ 1.188,53 com reajuste anual pelo INPC;

2.4. Os números de cartões poderão variar para mais ou para menos em decorrência de eventuais movimentações no quadro de pessoal da Amapá Previdência;

2.5. A contratação do referido serviço terá como critério a taxa de administração;

CLÁUSULA TERCEIRA: ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP DE SEGURANÇA (Vale Alimentação), deverão conter os créditos em reais, sendo recarregável, de acordo com as quantidades e valores indicados pela Amapá Previdência, com senha a ser utilizada para autorização do débito, devendo ser individual, secreta e intransferível;

3.2. Os cartões deverão obedecer a padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas;

3.3. O Cartão Alimentação será utilizado para aquisição de serviços de gêneros alimentícios em supermercados, mercados, hipermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, padarias e assemelhados.

3.4. Para fins de homologação do instrumento contratual a CONTRATADA fica obrigada a apresentar sua rede credenciada com o indicativo de estabelecimentos credenciados nas modalidades Alimentação, no Estado do Amapá, que atenda satisfatoriamente os servidores da Amapá Previdência em termos de qualidade, quantidade e preço, equipada para aceitar as transações objeto desta contratação;

3.5. A Rede Credenciada deve ser apresentada pela CONTRATADA por ordem alfabética e localidade, contendo no mínimo, razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os cartões (vale alimentação) em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

4.2. Os cartões deverão ser entregues na sede da Amapá Previdência, situada na Rua Binga Uchoa nº 10, Centro, CEP: 68900-090, Cidade de Macapá, no Estado do Amapá.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia, após a entrega da respectiva Nota Fiscal, emitida após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo chefe do DRH/AMPREV.

5.2. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, conforme Decreto Estadual nº. 1.278, de 17 de fevereiro de 2011, bem como artigo 27 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Negativa de Débito com a Seguridade Social;
- c) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e quanto a Dívida Ativa do Estado (expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá).
- f) Certidão Negativa Trabalhista

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

5.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1 A contratada deverá possuir sistema de informática (aplicativo) acessível aos servidores da AMPREV por meio de acesso via internet e que possibilite as seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Consulta de saldo;
- b) Consulta ao extrato detalhado com a data, valor dos débitos e locais de utilização;
- c) Consulta de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;
- d) Consulta aos números de contato do SAC.

6.1.2. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação;

6.1.3. Organizar e manter relação que contenha a rede dos credenciados, fornecendo listagem com nome e endereço, os quais poderão ser substituídos, desde de que tal alteração não implique na queda de padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

6.1.4. Fornecer gratuitamente os cartões eletrônicos para cada beneficiário, na quantidade estimada de 110 (Cento e dez) colaboradores, observando os prazos fixados no subitem 5.1, deste Termo de Referência;

6.1.5. Fornecer senha secreta e individualizada, para cada cartão, em envelope lacrado, constituindo sua utilização assinatura eletrônica do beneficiário;

6.1.6. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse da Amapá Previdência, bem como dos beneficiários;

6.1.7. Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, através de central de atendimento 24 horas;

6.1.8. Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto ou extravio do cartão e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão;

6.1.9. Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem exigências sanitárias e nutricionais;

6.1.10. Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Amapá Previdência;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à CONTRATANTE:

7.1.1. Realizar mensalmente os pedidos de créditos nos cartões magnéticos, definindo valores e quantidade de créditos a serem efetuadas nos cartões dos empregados;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

7.1.3. Cumprir com as regras e condições expostas neste Instrumento, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a CONTRATADA possa executar suas obrigações;

7.1.4. Efetuar o pagamento à empresa prestadora dos serviços de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.

7.1.5. Solicitar o cancelamento de cartões dos beneficiários desligados do quadro da Amapá Previdência ou que deixem de fazer jus ao benefício, solicitando o respectivo estorno dos créditos não utilizados.

7.1.6. Acompanhar os pedidos de estornos de créditos e emissão de nota de crédito respectiva para abatimento em nota fiscal a ser indicada.

7.1.7. Orientar os beneficiários para que cumpram as determinações legais e não desvirtuem a utilização dos valores creditados em seus respectivos cartões eletrônicos.

7.1.8. Manter os beneficiários informados de toda a rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA.

7.1.9. Solicitar formalmente à CONTRATADA a inclusão de novos estabelecimentos na sua rede credenciada, conforme a demanda apresentada por seus servidores.

7.1.10. A Amapá Previdência poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, com fins de verificação da real aceitação do cartão da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderá o presente contrato ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo indenização a parte que der causa nas hipóteses seguintes:

- a) O não cumprimento das cláusulas do contrato;
- b) Paralisação dos serviços sem justa e prévia comunicação por escrita à **CONTRATANTE**;
- c) Subcontratação total ou parcial do contrato;
- d) O não atendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE**.
- e) Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Amapá Previdência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Diretor Presidente da AMPREV designará um fiscal para acompanhar a

execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização pela AMPREV não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS FONTES DE RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão na conta de Programa de Trabalho: **09.122.0005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos** e no Elemento de Despesa **3390.46.00.00 – “Auxílio Alimentação”**, no Sub - Elemento: **3390.46.01.00 - “Indenização Auxílio Alimentação”**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO VALOR A SER PAGO

13.1. O valor global a ser pago pela prestação do serviço objeto deste Instrumento Contratual é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, no caso de descumprimento das obrigações assumidas, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993:

a) Advertência por escrito.

b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do objeto e 0,07 (sete centésimos por cento) ao dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia calculada sobre o valor total conforme consta neste instrumento.

c) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total conforme consta neste instrumento, pela rescisão determinada por ato unilateral da Amapá Previdência – AMPREV, devido a inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Amapá Previdência – AMPREV, por um período de dois a cinco anos.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d”

15.2 As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do subitem anterior poderão também ser aplicadas a contratada quando em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) atos ilícitos (s) visando a frustrar os objetivos da licitação. Demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos praticados.

c) Demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados (art. 88 da Lei nº 8.666/93).

15.3 A penalidade estabelecida na alínea “c” do subitem 15.1 é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AMPREV.

15.4 A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

15.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao licitante vencedor, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação, em favor da Amapá Previdência – AMPREV, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

15.6 As multas aplicadas serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da AMPREV, que será emitida pela Diretoria Financeira e Atuarial – DIFAT, devendo os pagamentos das multas serem feitas diretamente a Amapá Previdência – AMPREV, em havendo pagamentos devidos à CONTRATADA, realizar-se-ão descontos nos referidos pagamentos, por fim serão cobrados judicialmente, se estes descontos não forem suficientes (art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

15.7 As multas não tem caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá à CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Amapá Previdência – AMPREV, decorrentes das infrações cometidas.

15.8 Não será aplicada multa se comprovadamente, o atraso na execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.9 As sanções previstas nas alíneas “a” “c” e “d” do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. Ficam assegurados os direitos da Amapá Previdência, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o Artigo 61, Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

19.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº xxxxxxxxxxxx, em especial, os abaixo relacionados:

- a. Termo de Referência;
- b. Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx-CPL/AMPREV;
- c. Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d. Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e. Resultado da Licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na execução do objeto e nas especificações sem autorização expressa do gestor do contrato e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá - Amapá, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Local, Data

(NOME DA CONTRATANTE)
(NOME DA CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
RG e CPF/MF

2) _____
Nome:
RG e CPF/M